

PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (REACTUAÇÃO) DO CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENT'RE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ALIANÇA E A EMPRESA GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, e, do outro lado, a empresa **GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ 11.250.911/0001-93 - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94, centro, Águas Belas/PE, e com Endereço Operacional na Rua Dr. João Marques, 34, Ilha do Retiro, Recife/PE, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Gustavo Jerônimo Borba** – CPF 031.361.304-48, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilacqua, 115, apto. 1201, edifício Govida, Madalena, Recife/PE, denominado **CONTRATADO**, considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, considerando o Processo Licitatório nº 035/2021, Pregão (eletrônico) nº 027/2021, e considerando, especialmente, o parecer jurídico favoravelmente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (reactuação), têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro (reactuação) do Contrato nº 008/2022.

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato nº008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

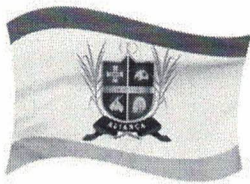
Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** os valores devidamente corrigidos, decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, cujo número de registro no MTE é o PE000089/2022, passando a planilha que consta da Cláusula Segunda do Contrato nº008/2022 a ser a seguinte:

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	AGENTE DEDETIIZAÇÃO	6	R\$ 2.947,93	R\$ 17.687,58	R\$ 212.250,96
2	AJUDANTE DE COZINHA	17	R\$ 2.862,92	R\$ 48.669,64	R\$ 584.035,68
3	ASSIST. ADM	2	R\$ 2.862,93	R\$ 5.725,86	R\$ 68.710,32
8	AUX LIMPEZA	35	R\$ 2.862,93	R\$ 100.202,55	R\$ 1.202.430,60
13	INSPETOR (SALA DE AULA)	37	R\$ 2.862,92	R\$ 105.928,04	R\$ 1.271.136,48
14	INSPETOR (Tráfego - Escola)	20	R\$ 2.862,92	R\$ 57.258,40	R\$ 687.100,80
16	PORTEIRO	9	R\$ 3.048,01	R\$ 27.432,09	R\$ 329.185,08
			TOTAL	R\$ 362.904,16	R\$ 4.354.849,92

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

§1º Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho estabeleceu o novo piso salarial das categorias a partir de 01/01/2022, a CONTRATADA perceberá os seguintes valores, retroativos, referentes a diferença dos valores pagos nos meses de janeiro, fevereiro e março:

JANEIRO/2022

ITEM	FUNÇÃO	QTD. MENSAL JAN/22	VALOR UNIT. MÊS JAN/2022 (DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA 2022)	VALOR UNIT. PAGO EM JAN/2022	DIFERENÇA UNITÁRIA CONV. COLET X V.ANTERIOR	DIFERENÇA TOTAL A PAGAR JAN/2022
1	AGENTE DEDETIZAÇÃO	0	R\$ 2.947,93			R\$ 0,00
2	AJUDANTE DE COZINHA	0	R\$ 2.862,92			R\$ 0,00
3	ASSIST. ADM	2	R\$ 2.862,93	R\$ 2.599,65	R\$ 263,28	R\$ 526,56
8	AUX LIMPEZA	6	R\$ 2.862,93	R\$ 2.599,65	R\$ 263,28	R\$ 1.579,68
13	INSPETOR (SALA DE AULA)	0	R\$ 2.862,92			R\$ 0,00
14	INSPETOR (Tráfego - Escola)	0	R\$ 2.862,92			R\$ 0,00
16	PORTEIRO	1	R\$ 3.048,01	R\$ 2.599,65	R\$ 448,36	R\$ 448,36
TOTAL A PAGAR						R\$ 2.554,60

FEVEREIRO/2022

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. MENSAL FEV/2022	VALOR PAGO NO MÊS DE FEV/22	VALOR A PAGAR FEV/22	DIFERENÇA TOTAL A PAGAR FEV/2022
1	AGENTE DEDETIZAÇÃO	6	R\$ 7.406,03	R\$ 8.155,94	R\$ 749,90
2	AJUDANTE DE COZINHA	14	R\$ 29.809,32	R\$ 32.828,15	R\$ 3.018,83
3	ASSIST. ADM	2	R\$ 5.199,30	R\$ 5.725,86	R\$ 526,56
8	AUX LIMPEZA	27	R\$ 66.724,35	R\$ 73.481,87	R\$ 6.757,52
13	INSPETOR (SALA DE AULA)	30	R\$ 57.192,30	R\$ 62.984,24	R\$ 5.791,94
14	INSPETOR (Tráfego - Escola)	18	R\$ 40.554,54	R\$ 44.661,55	R\$ 4.107,01
16	PORTEIRO	8	R\$ 20.664,82	R\$ 22.758,47	R\$ 2.093,65
TOTAL A PAGAR					R\$ 23.045,42

MARÇO/2022

ITEM	FUNÇÃO	QTD. MENSAL MAR/22	VALOR UNIT. MÊS MAR/2022 (DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA 2022)	VALOR UNIT. PAGO EM MAR/2022	DIFERENÇA UNITÁRIA CONV. COLET X V.ANTERIOR	DIFERENÇA TOTAL A PAGAR MAR/2022
1	AGENTE DEDETIZAÇÃO	6	R\$ 2.947,93	R\$ 2.599,65	R\$ 348,28	R\$ 2.089,68
2	AJUDANTE DE COZINHA	17	R\$ 2.862,92	R\$ 2.599,65	R\$ 263,27	R\$ 4.475,59
3	ASSIST. ADM	2	R\$ 2.862,93	R\$ 2.599,65	R\$ 263,28	R\$ 526,56
8	AUX LIMPEZA	32	R\$ 2.862,93	R\$ 2.599,65	R\$ 263,28	R\$ 8.424,96
13	INSPETOR (SALA DE AULA)	32	R\$ 2.862,92	R\$ 2.599,65	R\$ 263,27	R\$ 8.424,64
14	INSPETOR (Tráfego - Escola)	20	R\$ 2.862,92	R\$ 2.599,65	R\$ 263,27	R\$ 5.265,40
16	PORTEIRO	8	R\$ 3.048,01	R\$ 2.767,61	R\$ 280,40	R\$ 2.243,20
TOTAL A PAGAR						R\$ 31.450,03

§2º Os valores de que tratam as tabelas acima serão pagos mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, e consoante a disponibilidade de dotação orçamentária nos respectivos programas de trabalho, em consonância com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º A contratada prestará em até 30 (trinta) dias da assinatura do deste aditivo, em favor do Município de Aliança, garantia fixada em 5% (cinco por cento) da diferença dos valores inicialmente contratados e os ora repactuados, cabendo à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, e consoante a Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

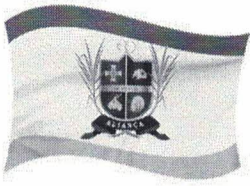
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O término da eficácia do aditivo contratual em tela fica condicionado ao exaurimento do prazo de vigência do Contrato nº 008/2022.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

12.361.0017.2020.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12.361.0017.2021.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2022 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste aditamento é a Comarca da Cidade da Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento, é assinado pelas partes contratantes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Este termo aditivo entra em vigor na data abaixo indicada.

Aliança, 08 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Xisto Lourenço de Freitas Neto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.250.911/0001-93

Luiz Gustavo Jerônimo Borba

CPF nº. 031.361.304-48

CONTRATADO